

**TC 007.308/2010-8**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

**Unidade:** Prefeitura Municipal de Conceição do Lago-Açu - MA

**Recorrentes:** Plínio Oliveira Silva (Presidente da Comissão Permanente de Licitação) e Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Rosendo (Comercial Brasil)

DESPACHO

Em face do Acórdão 2.983/2013-TCU-Plenário, retificado pelo Acórdão 18/2014-TCU-Plenário, foram interpostos o recurso de reconsideração (peça 99) por Plínio Oliveira Silva e o pedido de nulidade da deliberação pela empresa Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Rosendo (Comercial Brasil) (peça 125).

Encaminho as peças para a Secretaria de Recursos para que seja efetuada análise acerca da admissibilidade do recurso de reconsideração e, com relação ao pedido de nulidade, seja elaborada instrução com exame sobre as ocorrências mencionadas, em especial quanto às notas fiscais que constam do TC 006.526/2006-0 (fls. 862 a 880 do Anexo 5) e os fatos descritos no Relatório que antecede o Acórdão 349/2010-TCU-Plenário, com proposta sobre a procedência ou não da **querela nullitatis**.

Brasília, 6 de agosto de 2014.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Relator